



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade - CSR
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, Sala 142/144 CEP: 70043-900 Brasília-DF
Telefone: 61 – 3218-2677/ 2207, Fax: 61 – 3224-3995



OFICIO CIRCULAR Nº 51/ 2008/ CSR/ SDA/ MAPA

Brasília, em 24 de Novembro de 2008

Aos Responsáveis Técnicos das Certificadoras Credenciadas pelo MAPA

Assunto: Monitoramento de bovinos importados.

Senhores Responsáveis Técnicos,

Encaminhamos as Vossas Senhorias MEMO. DSA n.º 706/2008, que trata sobre os procedimentos a serem adotados por entidades certificadoras para o monitoramento de bovinos importados.

Atenciosamente,



Naor Maia Luna
Coordenador



MEMO DSA Nº 706 / 2008

Brasília, 20 de novembro de 2008

Ao

Coordenador de Serviço de Rastreabilidade – CSR/SDA

Dr. Naor Maia Luna

Assunto: Encaminha procedimentos para o monitoramento de bovinos importados realizado por entidade certificadora credenciada pelo MAPA.

Anexo: Procedimentos para monitoramento de bovinos importados sob a responsabilidade de Certificadora Credenciada.

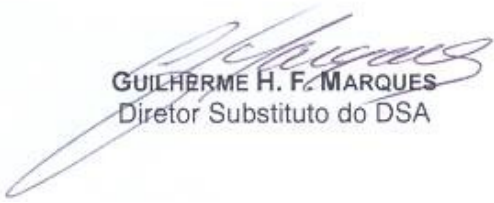
Senhor Coordenador,

Encaminhamos à V. Sa o anexo documento, que trata dos procedimentos a serem adotados por entidades certificadoras para o monitoramento de bovinos importados.

2. É importante que esse documento seja repassado às certificadoras o mais breve possível, considerando que o módulo de animais importados no SISBOV se encontra disponível.

3. Esclarecemos, ainda, que a Coordenação da Raiva dos Herbívoros e das EET poderá ser contatada para dirimir eventuais dúvidas sobre o assunto, no ramal 2840 ou e-mail pnrcrh@agricultura.gov.br.

Atenciosamente.


GUILHERME H. F. MARQUES
Diretor Substituto do DSA

PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO DE BOVINOS IMPORTADOS SOB A RESPONSABILIDADE DE CERTIFICADORA CREDENCIADA

1. Introdução

Considerando a epidemiologia da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), principalmente em decorrência do longo período de incubação e da inexistência, até o momento, de teste para diagnóstico no animal vivo, o monitoramento dos bovinos importados, em especial daqueles procedentes de países de risco para EEB, tem sido uma das principais ações para a prevenção da doença no País.

2. Monitoramento dos bovinos e bubalinos importados, executado por certificadora credenciada privada

Atualmente só é permitida a importação de bovinos ou bubalinos de países não considerados como de risco para EEB, classificação esta sob a competência do Departamento de Saúde Animal.

A certificadora credenciada indicada para atuar no processo de importação, é responsável pelo monitoramento desses animais.

O produtor poderá mudar de certificadora credenciada privada, sempre que entender conveniente, mas deverá manter esse animal importado sempre sob a responsabilidade de uma certificadora privada.

Esse animal importado será monitorado por uma certificadora privada até a morte ou até que o país do qual é originado ou procedente passe a ser considerado como de risco para EEB, quando a responsabilidade por seu monitoramento passará ao serviço veterinário oficial.

2.1. Do registro das informações

A certificadora credenciada é responsável por registrar os bovinos ou bubalinos importados na Base Nacional de Dados (BND) do SISBOV, assim como por atualizar quaisquer outras informações nessa base de dados, tais como: alteração de produtor, proprietário, propriedade e registro de morte do animal.

Os documentos contendo as informações referentes aos animais importados deverão ser arquivados e permanecer disponíveis até, no mínimo, sete anos após a morte desses animais ou a transferência do monitoramento para o serviço veterinário oficial. Durante o período em que a certificadora credenciada for responsável pelo bovino ou bubalino importado, será passível de auditorias pelo serviço veterinário oficial.

Quando houver alteração da certificadora credenciada privada, a documentação desse monitoramento deverá ser também transferida para a nova certificadora, que passará a ser responsável pela documentação recebida.

2.2. Da frequência e das ações durante as vistorias de monitoramento

A vistoria, nos bovinos e bubalinos importados, deverá ocorrer pelo menos a cada 180 (cento e oitenta) dias, e deverá ser realizada por médico veterinário.

Nessa vistoria, deve-se:

- a. confirmar a identificação e a localização dos animais importados, observar-lhes as condições clínicas e certificar-se da não utilização de proteína ou gordura animal proibida na alimentação de

- b. preencher o *Termo de Visita à Propriedades com Bovinos Importados (Anexo I)*, a ser firmado também pelo proprietário ou responsável. A cópia desse termo deverá ser enviada ao Serviço de Defesa Sanitária Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura (SEDESA/SFA) competente, até 10 dias após a realização da visita.

*Caso verifique sinais clínicos de doença nervosa crônica, progressiva ou depauperante, ou caso verifique o uso indevido de proteína ou gordura animal na alimentação desses animais, deverá comunicar imediatamente ao SEDESA competente.

2.3. Das providências gerais

Na constatação de perda, dano ou qualquer alteração que impeça a leitura dos códigos presentes no elemento identificador do bovino ou bubalino importado, a certificadora credenciada deverá providenciar imediatamente a sua substituição.

Quando da comunicação de morte, doença, furto, roubo ou fuga desses animais importados, assim como de perda do elemento identificador citado anteriormente, a certificadora credenciada deverá atender imediatamente à notificação do produtor.

2.4. Da movimentação de bovinos e bubalinos importados com transferência de produtor ou proprietário

A transferência desses animais importados estará condicionada à emissão de autorização pelo serviço veterinário oficial, além da Guia de Trânsito Animal (GTA). Para a emissão dessa autorização, o proprietário deverá apresentar o *Termo de Depositário (Anexo II)* devidamente assinado pelo novo proprietário ou responsável.

2.5. Da movimentação de bovinos e bubalinos importados sem transferência de produtor ou de proprietário

Quando de movimentação que não envolva a comercialização desses animais importados, como para participação em exposições ou eventos agropecuários, a propriedade de origem deverá ser a mesma de retorno, sendo necessária uma declaração do produtor de que o bovino importado retornará à origem (*Anexo III*) além da GTA, em conformidade à legislação vigente.

Sempre que houver solicitação de GTA para movimentar outros bovinos e bubalinos nacionais da mesma propriedade em que se encontram os importados, o produtor deverá assinar uma declaração junto ao serviço veterinário oficial jurisdicionante da propriedade, de que os animais que serão movimentados não são importados (*Anexo IV*).



FICHA DE VISTORIA TÉCNICA EM BOVINOS IMPORTADOS/____(UF) Data: ____/____/____

Nome do produtor	Nome do proprietário
Código da propriedade no SISBOV	Nome da Propriedade
Endereço da propriedade	Município
Telefone	
Números de bovinos e bubalinos importados vivos	

IDENTIFICAÇÃO E SITUAÇÃO DOS BOVINOS IMPORTADOS

Nome do animal	Código de Identificação individual no SISBOV	Identificação do animal na propriedade	Pais de origem	Raça	Sexo	Data de Nascimento	Avaliação clínica da saúde do animal (*)

(*) Excelente, ótimo, regular, ruim, péssimo.

Obs: _____

Nome e assinatura do Proprietário/Produtor/Funcionário

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário



TERMO DE DEPOSITÁRIO**(Para bovinos e bubalinos importados de países não considerados como de risco para EEB)**

Declaro que possuo, sob minha propriedade, bovino(s) ou bubalino(s) importado(s) e para preservar a situação sanitária do Brasil quanto à Encefalopatia Espongiforme Bovina, comprometo-me a não comercializar ou transferir da propriedade o(s) animal(ais) em questão, sem prévia autorização do serviço veterinário oficial, bem como informar à certificadora credenciada e ao serviço veterinário oficial qualquer alteração na situação desses animais, tais como:

- doença
- morte;
- fuga;
- roubo ou furto.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que o descumprimento parcial ou integral do presente termo, acarretará sanções conforme legislação vigente.

Proprietário		CPF/CGC	
Propriedade		Telefone	
Município		Estado	
Pais de origem dos animais		Número de animais	

Identificação dos animais:

Código de identificação individual no SISBOV	Nome do animal	Sexo	Data de nascimento	Raça

Local e data

Assinatura do produtor

Utilizar um termo de depositário para cada país de origem dos animais



Declaração de movimentação de bovino importado com retorno a origem

Eu,....., portador do
..... e do RG....., declaro que
bovino(s) a ser(em) movimentado(s) pela Guia de Trânsito Animal – GTA nº:
..... retornará(ao) à propriedade de origem.

Local e Data

Assinatura do produtor ou representante legal

**Declaração de movimentação de bovino/bubalino nacional que se encontra na
mesma propriedade que um bovino/bubalino importado**

Eu,....., portador do
CPF..... e do RG....., declaro que
o(s) bovino(s)/bubalino(s) a serem movimentados pela Guia de Trânsito Animal – GTA nº:
..... não são importados.

Local e Data

Assinatura do produtor ou representante legal